LEI Nº 1499, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1138, de 21 de dezembro de 2005, Plano de Carreira do Magistério.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 31, inclui o parágrafo único neste artigo da Lei Municipal nº 1138, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - O Professor Municipal designado para exercer a função de Vice-Diretor, perceberá uma gratificação de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico do Professor.

Parágrafo único. A gratificação prevista no *caput* deste artigo será paga somente nos casos de designação em escolas que possuam no mínimo 100 (cem) alunos matriculados, sendo que nas Escolas com número inferior de alunos a gratificação não será devida." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.02.2010.

Secretaria da Administração